

Registrado sob nº 074/2016
Soledade, 13.06.2016
Danufloras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2016

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 87.738.530/0001-10, com sede na av. Júlio de Castilhos, nº 898, em Soledade, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Soledade, Sr. PAULO RICARDO CATTANEO, brasileiro, casado, CI n.º 1035618055, CPF n.º 454.991.010-00, residente e domiciliado na Trav. Marau, nº 163, bairro Ipiranga, em Soledade, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. VALDIR PAULO DE SOUZA, brasileiro, casado, artesão, CI nº 2.439.173-6 e CPF n.º 090.362.020-00, residente e domiciliado na rua Reinaldo Heckmann, n.º 468, bairro Botucaraí, em Soledade, RS, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação dos serviços de restauração da imagem de Nossa Senhora da Soledade, sendo que não está incluso o material que será utilizado na obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços o **CONTRATADO** receberá o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo pago em duas parcelas, ou seja, 50% (cinquenta por cento) no início da restauração e o restante na entrega da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo para a execução dos serviços de restauração é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas neste contrato fica sujeito o **CONTRATADO** ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, bem como a devolução dos valores recebidos.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade/RS, para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo imponha seus efeitos jurídicos e legais.

Soledade, 13 de junho de 2016.

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal de Soledade
CONTRATANTE

Valdir Paulo de Souza
CONTRATADO

Testemunhas:

